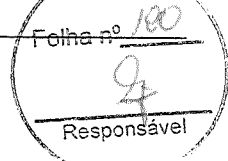




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 031/2024



1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de uma nova Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **MADEIRAS BRUTAS, BENEFICIADAS E TRATADAS**, necessárias para a construção e reformas de estruturas públicas, conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e **Pedido de Compra nº 2215/2024**.

2. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:**

3.1.1. Não se verifica a necessidade de registro em entidade profissional, visto se tratar de aquisição de produtos.

3.2. **VISITA/VISTORIA TÉCNICA:**

3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local, visto se tratar de aquisição de produtos.

3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:**

3.3.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de certificados de qualidade.

3.4. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:**

3.4.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de registro e licenças.

3.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

3.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica aferido por empresa privada e/ou órgão público o qual atesta a aptidão da empresa na entrega dos produtos descritos no levantamento da demanda, conforme Lei 14.133/21.

3.6. **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:**

3.6.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de declaração específica.

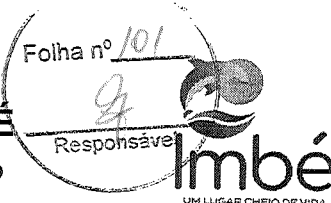
3.7. **SUSTENTABILIDADE:**

3.7.1. A empresa contratada deve, sempre que possível e no que couber, atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para garantir que as atividades realizadas estejam em conformidade com práticas ambientais responsáveis.

3.7.2. A empresa deve estabelecer procedimentos adequados de descarte, contribuindo para a preservação do meio ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: ✓

3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. A proposta de preços deverá conter pelo menor: descrição do item, marca/modelo, valor unitário e total, especificações técnicas, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital;

3.9.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado em ATAS passadas, bem como a expectativa de demanda futura, conforme tabela abaixo. ✓

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	36030	Caibro eucalipto 5cm x 05cm x 5,40m	Unidade	500
2	6896	Caibro eucalipto 5cm x 10cm x 5,40m	Unidade	1000
3	6897	Caibro eucalipto 5cm x 15cm x 5,40m	Unidade	1000
4	36031	Caibro eucalipto 5cm x 20cm x 5,40m	Unidade	1000
5	36039	Caibro eucalipto, aplainado 2 lados, 5cm x 15cm x 5,40m	Unidade	1250
6	36050	Caibro pinus 5cm x 05cm x 2,70m	Unidade	500
7	36051	Caibro pinus 5cm x 07cm x 2,70m	Unidade	500
8	36053	Caibro pinus 5cm x 10cm x 2,70m	Unidade	500
9	36057	Chapa compensado vermelho, resinada, cola branca, medidas 6mm x 1,1m x 2,2m.	Unidade	400
10	36060	Coluna eucalipto, aplainado 4 lados, 15cm x 15cm x 2,70m	Unidade	500
11	36068	Escora eucalipto 4m - diâmetro entre 13cm à 16cm	Unidade	500
12	36069	Escora eucalipto 4m - diâmetro entre 8cm à 12cm	Unidade	500
13	36071	Escora eucalipto 6m - diâmetro entre 13cm à 16cm	Unidade	500
14	6988	Guia eucalipto 2,5cm x 10cm x 5,40m	Unidade	1250
15	6987	Guia eucalipto 2,5cm x 15cm x 5,40m	Unidade	1250
16	36065	Guia eucalipto, aplainado 2 lados, 2,5cm x 15cm x 5,40m	Unidade	500
17	36067	Guia pinus 2,5cm x 10cm x 2,70m	Unidade	500
18	36070	Guia pinus 2,5cm x 15cm x 2,70m	Unidade	500
19	36082	Mata-junta (vista/espelho) pinus, 1cm x 5cm x 2,70m	Unidade	500
20	36086	Mourão roliço, eucalipto tratado (autoclave) - 3 metros - diâmetro entre 18cm à 22cm	Unidade	1000
21	41027	Mourão roliço, eucalipto tratado (autoclave) - 6 metros - diâmetro entre 18cm à 22cm	Unidade	1000
22	41050	Mourão roliço, eucalipto tratado (autoclave) - 8 metros - diâmetro entre 18cm à 22cm	Unidade	1000
23	41028	Mourão roliço, eucalipto tratado (autoclave) - 10 metros - diâmetro entre	Unidade	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Folha nº 107

Responsável



		18cm à 22cm		
24	41029	Mourão roliço, eucalipto tratado (autoclave) – 12 metros - diâmetro entre 18cm à 22cm	Unidade	1000
25	39476	Mourão de madeira (eucalipto), roliço. Dimensões aproximadas: comprimento 5,00m; diâmetro da base entre 18 e 25cm	Unidade	500
26	39477	Mourão de madeira (eucalipto), roliço. Dimensões aproximadas: comprimento 3,00m; diâmetro da base entre 18 e 25cm	Unidade	300
27	38397	Prancha de eucalipto tratado (autoclave) 5cm x 15cm x 5,40m	Unidade	2000
28	38757	Poste de eucalipto, roliço, tratado. Dimensões: base 18~25cm, comprimento 9 metros. Garantia mínima 01 ano	Unidade	300
29	36017	Sarrafo eucalipto 2,5cm x 7cm x 5,40m	Unidade	500
30	36024	Tabua eucalipto 2,5cm x 20cm x 5,40m	Unidade	500
31	36027	Tabua eucalipto 2,5cm x 25cm x 5,40m	Unidade	500
32	36037	Tabua eucalipto, aplainado 2 lados, 2,5cm x 25cm x 5,40m	Unidade	500
33	6984	Tabua pinus 2,5cm x 20cm x 2,70m	Unidade	2000
34	36042	Tabua pinus 2,5cm x 25cm x 2,70m	Unidade	2000
35	6985	Tabua pinus 2,5cm x 30cm x 2,70m	Unidade	1000
36	36046	Tabua pinus, aplainado 2 lados, 2,5cm x 20cm x 2,70m	Unidade	500

4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de amostra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Entre as soluções disponíveis para a aquisição de madeiras brutas e beneficiadas, foram encontradas as seguintes opções:

5.1.1. A primeira opção seria a contratação de empresa externa para a prestação de serviços de manutenção, o que não se mostra viável para a Prefeitura Municipal de Imbé, devido diversos fatores operacionais e econômicos, já que a Secretaria de Obras e Viação dispõe de uma equipe própria de manutenção, já familiarizados com as demandas internas.

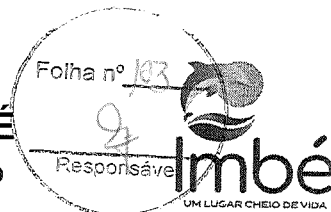
5.1.3.2. Além disso, a natureza dos serviços de manutenção requer flexibilidade, devido as situações muitas vezes serem imprevistas. A Prefeitura Municipal de Imbé enfrenta demandas de manutenção que ocorrem de forma não programada, impossibilitando a previsão exata de quando os serviços serão necessários, e contratos com empresas externas geralmente exigem definição e cronograma previamente estipulados.

5.1.2. A segunda opção seria a aquisição destes materiais, através do Registro de Preços. Com a utilização do Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos bens, visto que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.1.2.1. A opção por Registro de Preços visa atender as demandas eventuais e futuras, com a utilização de dotações e de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



5.2. Considerando as duas opções acima, entende-se que a melhor solução é a 5.1.2., aquisição por meio de Registro de Preços, tendo em vista atender durante o prazo de vigência da Ata as necessidades identificadas e planejadas bem como as demandas novas não previstas, sem implicar obrigatoriedade a formalização de contrato e sem necessidade de reserva de dotação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que os itens possuem características específicas, como largura e comprimento, e que não foram encontrados alguns itens de forma idêntica no mercado, optamos por adotar o cálculo de preço com base na unidade de área, para obter uma estimativa de custo realista e compatível com as necessidades. A metodologia consiste em definir o valor unitário por m² e cm², permitindo que o preço final seja ajustado conforme dimensões específicas requisitadas, conforme anexo I e II.

6.2. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos complementares, encontra-se na planilha anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de empresa através de Ata de Registro de Preço, para aquisição de madeiras brutas e beneficiadas, utilizadas na construção, manutenção e melhorias de estruturas públicas.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preço terá vigência de 01 (um ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente ETP será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. O material relacionado na nova Ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Obras e Viação durante a vigência do contrato.

9. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

9.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo dois números de telefone, sendo pelo menos um deles móvel, além de e-mail para viabilização do contato entre as partes;

9.1.3. A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, todos os produtos/itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, e tem a necessidade de executar diversos serviços de pronto atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Folha nº 104



9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens/produtos deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, nos limites do município de Imbé, observado horário compreendido entre 8:30 horas às 11:30 horas (turno manhã), e 13:30 horas às 17:00 horas (turno tarde).

9.2.2. O frete ficará a encargo da empresa vencedora, seja por transporte próprio da empresa e/ou transportadora contratada.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na referência estipulada em edital, devidamente agrupados e amarrados com fitas, mantendo as peças firmes e unidas, garantindo estabilidade durante o transporte e armazenamento.

9.3.2. Para as madeiras que precisam ser empilhadas, poderá ser usado separadores ou estrados de madeiras, entre as camadas, garantindo controle de peso sobre cada camada, prevenindo danos. O empilhamento poderá ser sobre paletes de madeira ou plástico, elevando o material do chão, evitando que fique em contato com umidade e sujeira.

9.3.3. Os procedimentos mencionados se aplicam também as transportadoras, ficando a encargo da empresa fornecedora essa comunicação prévia com a subcontratada para atender o requisito mencionado nos itens acima.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica, visto não se tratar de serviços de engenharia.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Não se aplica, visto se tratar de aquisição de produtos.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Será admitida apenas nos casos de entrega do material através de transportadora contratada pela empresa fornecedora do produto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se verifica a necessidade de acompanhamento, visto não ser um serviço contínuo.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não há necessidade de prova.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Folha nº 105

Responsável



9.12.1. Deve ser oferecida garantia por um período de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou tratamento, defeitos estruturais que possam comprometer o uso, como rachaduras graves, empenamentos excessivos ou apodrecimento precoce.

9.13. **GARANTIA DE PROPOSTA:**

9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. **GARANTIA CONTRATUAL:**

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1. Espera-se com o Registro de Preços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição madeiras brutas e beneficiadas, necessárias para a construção e reformas de estruturas públicas,

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato – Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato – Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor do Depart. Almojarifado
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constam corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, e se o material foram devidamente acondicionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Folha nº 106

Responsável



11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada algum problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.4.1. Não se aplica, visto se tratar de aquisição de materiais.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório, por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: ✓

11.3.2.1. Conferir se os produtos entregues, estão de acordo com as especificações exigidas no edital de licitação em consonância com o respectivo pedido de compras e termo de referência, constantes na proposta da vencedora para cada item.

11.3.2.2. A empresa deve possuir um sistema de controle de qualidade para garantir que os produtos atendam às especificações técnicas e estejam livres de defeitos.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: ✓

11.3.3.1 Analisar se os produtos entregues, estão de acordo com as especificações exigidas na Nota de Empenho, edital de licitação em consonância com o respectivo pedido de compras e termo de referência, constantes na proposta da vencedora para cada item.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

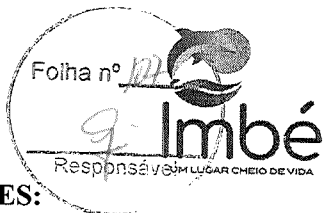
11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias a serem tomadas pelo Município de Imbé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. **IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos gerados durante os serviços prestados, sendo de responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

15. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

15.1. Conforme o art. 82 da Lei 14.133/2021, o critério de julgamento utilizado para o Sistema de Registro de Preço é o menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 Secretaria de Obras e Viação – SMOV

2303 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Cod. Red. 390 - 3.3.90.30.00.00.00 1500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Rubrica – 3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

1302 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC. MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO

Cod. Red. 442 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.0000 – MATERIAL PERMANENTE

Rubrica – 4.4.90.52.87.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a solicitação de uma nova Ata de Registro de Preço de que trata o presente documento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável o registro de preço pretendido.

Imbé, 03 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Luiz Henrique A. Pereira
Vice Secretário de Obras e Viação
CRC/RS 53.858
Matrícula 14.626

Gilson Hahn
Secretário de Obras e Viação
Portaria nº 1903/24

GILSON HAHN
Secretário de Obras e Viação
Portaria nº 1903/2024